



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP**

Autos nº 0005711-55.2006.8.26.0590

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, por seu procurador que esta subscreve, nos autos da Ação promovida por MARIA BETANIA DA SILVA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. requerer a juntada da anexa certidão emitida pelo Departamento de tributos, acerca do imóvel de classificação fiscal nº 08.136.036.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Santo André, 08 de setembro de 2026.

Rafael Gomes Corrêa

Procurador do Município

OAB/SP 168.310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº 492874****SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70300000108Cog52090801**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO ESTÁ QUITE PARA A FAZENDA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Proprietário:

ELIANA PARRILLA PEREIRA DA SILVA

Classificação Fiscal:

08.136.036

SITUADO A RUA LAUREANO 1133, ESQ RUA TAUBATE, 225 E 231, CONSTITUÍDO PELO LOTE: 19, QUADRA: 103.

EMITIDA POR DABORINI ÀS 08:52:01**VÁLIDA POR TRÊS MESES****Santo André, terça-feira, 08 de setembro de 2026**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.